



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO Nº 201/2010.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5130630000226.

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sala das Sessões 14 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 003/2013.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO –
TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL.
FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE O
VALOR DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO UTILIZADO
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÃO.

- I. Recursos (ofício e voluntário) conhecidos.
- II. Recurso de Ofício não provido.
- III. Recurso voluntário provido, para que seja reformada a
Decisão de Primeira Instância, no sentido de que seja
julgado improcedente o Auto de Infração.
- IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira.

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro.

João José Tourinho-Conselheiro.

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.